

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) A cultura empresarial e a nova Lei.

Em 18/09/2020 o Presidente da República do Brasil, o Exmo. Sr. Jair Messias Bolsonaro, sancionou a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) deixando o Brasil no mesmo nível de gestão e controle de dados pessoais dos cidadãos que a União Europeia e Estados Unidos da América.

A LGPD, Lei No 13.709/2018 tramitou no Congresso Nacional de novembro de 2010, com o início dos debates, até dezembro de 2018, quando o então Presidente da República da época, o Exmo. Dr. Michel Miguel Elias Temer Lulia editou a MP 869 em 27 de dezembro de 2018, fixando o início da vigência da nova lei para agosto de 2020.

Garantir a privacidade do indivíduo, a liberdade de expressão, os direitos humanos, livre concorrência, direito de defesa do consumidor são os valores que alicerçam a LGPD, para tal, classifica e qualifica os agentes e os elementos que são monitorados pela Lei, assim temos:

- ✓ **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- ✓ **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- ✓ **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- ✓ **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- ✓ **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- ✓ **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- ✓ **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- ✓ **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- ✓ **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- ✓ **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- ✓ **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- ✓ **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- ✓ **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- ✓ **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

- ✓ **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- ✓ **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- ✓ **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- ✓ **Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
- ✓ **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por se tratar de algo novo, mesmo quando a discussão inicia-se no final de 2010, o empresariado brasileiro, em grande maioria, protelou a implantação de medidas voltadas ao saneamento dos seus dados e readequação de processos.

No final do ano de 2019, as vésperas da promulgação da Lei, começou uma corrida para buscar adequações em processos nas empresas; segurança digital, segurança física de dados, e outros quesitos com os quais os empresários esbarram quando da realização de suas atividades.

Empresas surgiram com o perfil de facilitadoras e especialistas no tema, tirando o foco jurídico da questão, colocando o Advogado como um dos itens da cadeia de segurança da informação, o que não deixa de ser uma realidade, primeiro a interpretação da Lei, depois as ações administrativas operacionais para conter qualquer tipo de vazamento.

No balanço geral no fim de 2019, muitas empresas estavam à espera de uma luz ou entendimento geral em relação ao assunto e muitas ainda estão esperando e automaticamente se expondo as penalidades da nova Lei, os números atuais falam de 80% de empresas não adequadas.

O problema está dado, a origem primária é a questão “Banco de Dados”, a Lei é clara quanto ao quesito, não se trata apenas do banco de dados em meio eletrônico, sejam esses quais forem (SQL, MYSQL, ORACLE, FIREBIRD, PLANILHA DE EXCEL, etc.), mas também os arquivos físicos, hoje facilmente alvos de fotos via celular, por exemplo.

A base dos Bancos de Dados para uso comercial é estruturada, basicamente, por dados não sensíveis (qualificados segundo a Lei), aí temos:

NOME - ENDEREÇO - CPF - RG - TELEFONE - EMAIL - ESTADO CIVIL

A partir do uso consistente da WEB 3.0 esses dados foram enriquecidos com uma vasta gama de dados sensíveis (opção sexual, cor, raça, biometria, etc.). Neste universo, os grandes players do comercial eletrônico investem muito na segurança digital, os seus processos estão todos automatizados, a participação humana na esteira produtiva e restrita e muito bem monitorada, por outro lado o médio e pequeno empresário fica a margem das providências

necessárias. Cabe a estes apenas a reestruturação de processos para garantir o bom uso dos dados básicos, evitando técnicas como emissão de e-mails de vendas em lote e transitar informações, quando sensíveis, com o mínimo de criptografia disponível.

A cultura empresarial brasileira se pauta na base do empreendedorismo, assumir riscos, e assim as empresas vão surfando ondas legais de toda sorte, isso explica os indicadores de adequação apontar que 80% das empresas estão fora da conformidade legal. Outros agravantes são a falta de investimentos e incentivos para esses nichos específicos de mercado, a maioria desses empresários, ou estão fugindo da alta carga tributária, ou da pandemia do Covid-19 e amanhã sabe se lá do que.

Outra visão justifica a não adequação, já que a Lei foi feita para proteger o indivíduo e este na sua grande maioria desconhece a Lei, as reclamações por direitos violados não acontecem.

A Constituição Brasileira garante que a Lei é para todos, porém o acesso a estas é prerrogativa de poucos. Neste cenário onde culturalmente os agentes da sociedade são reativos, o empresariado não deixa por menos; aguarda e só reage frente a uma adversidade, preventivamente só espera-se o dia de amanhã para correr para o escritório advocatício quando o leite já derramou.

Sidnei Marinari
Administrador de Empresas
Diretor **MRSerGlobal**
Gestor de Projetos
Consultor